



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 1781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS – 50ª REDITEC

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para atuar como tradutores e intérpretes de Libras durante a 50ª Reditec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar profissionais para atuar na modalidade Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa.
- 1.2. O evento (50ª Reditec - Reunião Anual dos Dirigentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) será realizado entre os dias 10 e 12 de novembro de 2026, na cidade de Montes Claros - MG.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

- 2.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas e cadastro de reserva para a função de Intérprete de Libras.
- 2.2. O valor da remuneração será de R\$ 144,00 por hora trabalhada.
- 2.3. A carga horária exigida será de até 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas exclusivamente nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026.
- 2.4. A atuação total será de, no mínimo, 4 horas e, no máximo, 18 horas.
- 2.5. A atuação ocorrerá em formato de revezamento a cada 20 minutos entre os profissionais contratados e os servidores intérpretes do IFNMG, garantindo a qualidade técnica e o descanso adequado durante as atividades.
- 2.6. Os horários exatos de atuação serão repassados posteriormente.
- 2.7. É preciso ter disponibilidade de, pelo menos, dois turnos diários, considerando:
 - a) 10/11 - de 08h às 22h
 - b) 11/11 - de 08h30 às 20h
 - c) 12/11 - de 09h às 21h

3. DA NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

- 3.1. A contraprestação financeira devida aos profissionais selecionados para atuar na modalidade de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa possui natureza jurídica de prestação

de serviços por profissional autônomo (Pessoa Física), sendo o pagamento efetuado por hora trabalhada mediante a emissão de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

3.2. Sobre o valor bruto da remuneração apurada incidirão obrigatoriamente as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, sob responsabilidade de retenção e recolhimento do IFNMG, na condição de substituto tributário, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Retenção de 11% (onze por cento) a título de Contribuição Previdenciária (INSS), observado o teto do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- b) Retenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), calculado na fonte de acordo com a legislação federal vigente e as tabelas progressivas da Receita Federal do Brasil no mês do pagamento, observada a Lei 15.270, de 26 de Novembro de 2025 que instituiu a redução do imposto sobre a renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas.
- c) Retenção de 2% (dois por cento) a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devida ao município de Montes Claros/MG.

3.3. A retenção do ISSQN de que trata a alínea "c" do subitem 3.2 será dispensada exclusivamente caso o profissional, no ato da liquidação do pagamento, comprove inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes de Mobiliários do Município de Montes Claros/MG e o recolhimento do imposto sob a modalidade fixa anual.

3.4. O IFNMG arcará com a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total bruto da folha de pagamento dos prestadores, por força da legislação previdenciária aplicável às autarquias federais, não gerando ônus ou descontos nos valores devidos aos profissionais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Atuar na tradução e interpretação simultânea de palestras, mesas redondas e oficinas integrantes da programação da 50ª Reditec.

4.1.1. Os horários exatos serão definidos em diálogo e divisão com todos os intérpretes, considerando que o evento será nos três turnos: manhã, tarde e noite, e que é preciso garantir a interpretação em todos os momentos.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5.3. Ensino Médio completo acrescido de certificado de proficiência em Libras ou Ensino Médio profissionalizante em Libras, ambos expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/AvJ7ZZmVnKhhDQUD6>

6.2. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata na inscrição ou em quaisquer documentos apresentados estará sujeito(a) à desclassificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.3. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompleta ou que necessite de esclarecimento poderá ser objeto de regularização, nos termos dos subitens seguintes, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vinculação ao edital.

6.3.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar documentos complementares ou corrigir a documentação apresentada durante o prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar da primeira etapa, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

6.3.2. A complementação documental deverá ser realizada enviada exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br.

6.3.3. A possibilidade de complementação documental será assegurada a todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrem em situação equivalente, observados os mesmos prazos e

procedimentos, independentemente de solicitação individual pela Comissão Organizadora.

6.3.4. A complementação documental destina-se exclusivamente a sanar pendências relativas aos requisitos e às informações exigidos neste edital, não sendo admitida a comprovação de condições adquiridas após o encerramento das inscrições.

6.3.5. A não regularização da pendência no prazo estabelecido, quando necessária à comprovação de requisito obrigatório ou à análise da pontuação pleiteada, poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a) ou no não reconhecimento da pontuação correspondente, conforme o caso.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Formação acadêmica (máximo de 30 pontos)

- a) Doutorado (30 pontos)
- b) Mestrado (20 pontos)
- c) Especialização (15 pontos)
- d) Graduação (10 pontos)

7.2. **Produção científica (máximo de 30 pontos).** A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

- a) Livro publicado: 10 (dez) pontos por publicação;
- b) Artigo científico publicado em periódico classificado nos estratos Qualis A1, A2, A3 ou A4: 5 (cinco) pontos por publicação;
- c) Artigo científico publicado em periódico classificado nos estratos Qualis B1, B2, B3 ou B4: 3 (três) pontos por publicação;
- d) Artigo científico publicado em periódico classificado nos estratos Qualis B5 ou C: 1 (um) ponto por publicação;
- e) Capítulo de livro publicado: 2 (dois) pontos por publicação.

7.2.1. A pontuação referente à produção científica será obtida pelo somatório dos pontos correspondentes às publicações comprovadas pelo(a) candidato(a), observado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

7.2.2. A comprovação da produção científica deverá ser realizada mediante apresentação de cópia da capa e da ficha catalográfica do livro, quando se tratar de livro publicado; da primeira página do artigo e de documento que permita identificar o periódico e sua classificação Qualis, quando se tratar de artigo científico; e da capa, da ficha catalográfica e das páginas iniciais do capítulo, com identificação da obra e de sua autoria, quando se tratar de capítulo de livro.

7.3. Experiência profissional (máximo 40) - 5 pontos a cada seis meses

7.3.1. Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras em instituições de ensino públicas e privadas (comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando:

- a) identificação do empregado;
- b) contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego;
- c) anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O presente processo seletivo constará de duas etapas para garantir maior agilidade e precisão técnica na seleção.

8.2. Primeira Etapa (Análise Documental e Curricular): De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e na avaliação dos critérios de pontuação previstos no item 7 deste Edital, relativos à formação acadêmica, à produção científica e à experiência profissional.

8.3. Os 10 (dez) primeiros colocados nesta primeira etapa (com base na análise de currículo/pontuação) avançarão para a etapa seguinte, observada a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9, quando necessário.

8.4. Segunda Etapa (Prova Prática): De caráter eliminatório e classificatório, aplicada de forma virtual exclusivamente aos 10 (dez) primeiros colocados. Consistirá em uma simulação de tradução simultânea, na qual os candidatos serão avaliados por uma banca especializada quanto à fluência, precisão e adequação ao contexto técnico do evento.

Critérios de avaliação da Prova Prática – Interpretação de áudio em Língua Portuguesa para Libras

Critério de avaliação	Pontuação
Competência linguística: fluência em Libras	10
Competência para transferência: equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras	20
Competência metodológica: habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado	5
Competência técnica: postura e organização prática	5
Competência bicultural: conhecimento das culturas que subjazem as línguas envolvidas no processo de interpretação	10

8.5. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos destinados à interpretação de palestra em Língua Portuguesa para Libras.

8.6. A responsabilidade pela qualidade do áudio e da imagem é do próprio candidato.

8.7. Os candidatos farão a prova por ordem alfabética.

8.8. A parte da palestra a ser interpretada será a mesma para todos os candidatos e será disponibilizada apenas no momento da prova prática de interpretação simultânea.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas será determinada pela soma da pontuação obtida na primeira etapa (análise documental e curricular) com a pontuação obtida na segunda etapa (prova prática), observado o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA

10.1. Em caso de empate na pontuação final da primeira etapa (Análise Documental e Curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação no critério experiência profissional;
- maior pontuação no critério formação acadêmica;
- maior pontuação no critério produção científica;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA

11.1. Em caso de empate na pontuação final da segunda etapa (Prova Prática), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério competência para transferência;
- b) maior pontuação no critério competência linguística;
- c) maior pontuação no critério competência bicultural;
- d) maior pontuação no critério competência técnica;
- e) maior pontuação no critério competência metodológica;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	20/10/2026
Inscrição	20 a 26/10/2026
Classificação preliminar da primeira etapa	27/10/2026
Prazo para recurso contra a classificação preliminar da primeira etapa	28/10/2026
Resultado final da primeira etapa e convocação para prova prática	29/10/2026
Realização das provas práticas	03/11/2026
Classificação preliminar	04/11/2026
Prazo para recurso contra classificação preliminar	05/11/2026
Resultado final	06/11/2026
Execução do trabalho	10 a 12/11/2026

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados no portal oficial do IFNMG (<https://www.ifnmg.edu.br/portal>) e do evento (<https://2026.reditec.org.br/>).

13.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra os resultados preliminares nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, observando o procedimento e o canal de envio divulgados oficialmente pelo IFNMG.

13.3. Quando cabível, a documentação complementar destinada à regularização de pendências identificadas na primeira etapa deverá ser apresentada no mesmo prazo e pelo canal indicado para a interposição do respectivo recurso, nos termos do item 6 deste edital.

13.4. Tanto o recurso quanto a documentação complementar deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecao@fadetec.org.br, dentro do prazo previsto no cronograma deste

Edital.

13.5. Não será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.2. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Organizadora da Reditec.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 20/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2750451** e o código CRC **52B3E22A**.